

Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Dissídio Coletivo de Greve 0000974-31.2021.5.09.0000

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/10/2021 Valor da causa: R\$ 1.000,00

Partes:

SUSCITANTE: METODO ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO: DEBORA FERNANDA FARIA

SUSCITADO: SIND TRAB EMP MONT MANUT PREST SERV AREAS IND ESTADO PR

ADVOGADO: ANDRE FRANCO DE OLIVEIRA PASSOS

ADVOGADO: SANDRO LUNARD NICOLADELI

TERCEIRO INTERESSADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO: JULIANO LAGO

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ATA N. 37/2021

_

Processo TRT-PR-DCG 0000974-31.2021.5.09.0000

_

Às quatorze horas e trinta minutos do dia quatorze de outubro de dois mil e vinte um, na sala de audiências de Dissídio Coletivo do Sistema Zoom do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional de Trabalho da 9ª Região, Célio Horst Waldraff, presentes o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Luís Carlos Córdova Burigo, e os servidores Sarita Giovanini (Secretária do Pleno, Órgão Especial e Seção Especializada), Ivan Carlos Möller (Técnico Judiciário), Adriana Carneiro de Almeida (Assessoria da Vice-Presidência), Elias Gonzales (Assessoria Econômica - CEOCalc) foi aberta a audiência de conciliação, na qual figuram como partes:

Suscitante:

Método Engenharia S/A.

Suscitados:





1) Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Montagem, Manutenção e Prestação de Serviços nas Áreas Industriais no Estado do Paraná -

SINDIMONT/PR

2) Petróleo Brasileiro S/A. - PETROBRAS

Presente o suscitante (Método Engenharia), representado pelo Sr.

Vinicius de Castro Bomfim, preposto, acompanhado pela advogada Dra.

Débora Fernanda Faria, OAB/SP 181.547.

Presente o primeiro suscitado (SINDIMONT/PR), representado pelo

Senhor Gilmar Carlos Lisboa, presidente, R. 5.64.289-7, acompanhado pelo

advogado Dr. André Franco de Oliveira Passos, OAB/PR 27.535.

Presente a terceira interessada (PETROBRAS), representado pelo Sr.

José Londero Machado, acompanhado pelo advogado Dr. Juliano Lago, OAB

/PR 34.256. Determina-se a retificação da autuação para que conste como

terceira interessada e não segunda suscitada, como constou.

Audiência iniciada às 14h30 min.

Pelo Juízo fica esclarecido que em ata constará apenas a síntese da

audiência, tendo em vista a gravação integral desta audiência, disponível pelo

link https://www.youtube.com/watch?v=qo79rTSPoqk.

Em adendo a ata anterior, fica acrescentado que a decisão de

determinação de retorno de 30% dos empregados ao trabalho foi REVOGADA





em razão do não pagamento de salários, esclarecendo o juízo que, se não há salários, não há trabalho, como constou no registro audiovisual da audiência.

O advogado da PETROBRÁS informa que a MÉTODO tem perante si crédito no valor de R\$1.387.416,28 que, todavia, é indevido em razão de ter sido cedido para entidade financeira e estar sujeita a retenção para a própria PETROBRÁS por deficiências no cumprimento contratual.

Por outro lado, o crédito devido aos empregados é no valor de R\$599.689,91, que contemplam o vale alimentação e vale refeição e será depositado na conta corrente de cada empregado e não via cartão Alelo, bem como salário vencido, que deveria ter sido pago no quinto dia útil de outubro e ainda o adiantamento salarial a vencer no dia 20 de outubro.

Tendo em vista o caráter salarial dos créditos dos empregados, esse Juízo determina o bloqueio do valor de R\$599.689,91 do valor em mãos da PETROBRÁS, no contrato indicado pela MÉTODO (CONTRATO OS 384 - INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO 5900.0114484.20.2 - contrato REPAR TOVAP - SAP 4600606736), que deverá ser repassado diretamente ao Juízo, a ser realizado até o dia 19 de outubro próximo e concluído no dia 20 de outubro próximo.

Ficam registrados os PROTESTOS da terceira interessada PETROBRÁS contra as decisões acima proferidas.

Tendo em vista o supra decidido, o sindicato suscitado suspende a greve até o quinto dia útil de novembro de 2021, caso não haja o pagamento de salários na forma já observada, valendo a presente ata de audiência como notificação.

A MÉTODO e o sindicato providenciarão o pagamento das verbas salariais depositadas pela PETROBRÁS ao Juízo após os dias 19 e 20 de outubro, como se apresentar mais conveniente para as partes.

Vale a presente ata como mandado.





Pela Presidência foi dito que dispensava as assinaturas das partes presentes, tendo em vista a forma remota de realização e o acompanhamento pelo sistema.

Cientes as partes presentes e o Ministério Público do Trabalho.

Nada mais.

Audiência encerrada às 15h42min.

Célio Horst Waldraff

Desembargador Vice-Presidente

Luís Carlos Córdova Burigo

Representante do Ministério Público do Trabalho



